



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

QUADRO RESUMO

Processo nº	18/2021
Modalidade Pregão Presencial nº	07/2021
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	04.01.17.122.1701-7001.4.4.90.52.00 Ficha 02 04.01.17.122.1701-8001.3.3.90.30.00 Ficha 15 Fonte de Recurso 100
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02	19/04/2021 as 08h30min.
1ª Sessão Pública	19/04/2021 as 09h00.
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação aquisição de material de expediente, móveis para escritório, bebedouro purificador industrial, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).
Edital	O edital estará disponível no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Contatos e informações:	Flávia Regina Passos – Pregoeira Telefone (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br
--------------------------------	--

1- PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Fábio Rabelo de Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 05/2020 que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **09:h00min do dia 19/04/2021**, com entrega dos envelopes até **08h30min do dia 19/04/2021** no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Jeovah Guimarães, 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de expediente, móveis para escritório, bebedouro purificador industrial, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, pelo preço por elas ofertado, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

4.2. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos. **Não havendo participação de três microempresas ou empresas de pequeno porte, será admitida participação de todos os interessados.**

6.1.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 18/2021

Pregão Presencial nº 07/2021

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Razão social:

CNPJ:

6.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.2.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio¹ ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- b)** Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- c)** Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.3.2. Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

*OBS: A falta da declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**” somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidas na proposta escrita.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10. Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCU²: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8. PROPOSTA COMERCIAL

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Impressa através do PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO, sem rasuras devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Podendo ser também datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca**.
- g) Será entregue na sede do Saae, na Rua Jeovah Guimarães, nº 550, Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG.
- h) **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do SAAE conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.**

8.1.1. As propostas PODERÃO ser inseridas no programa da ASI - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP, disponível para download no site do SAAE, <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br> na aba Licitações – Número da Licitação: 18/2021 – Número da Modalidade: 07/2021. A licitante deverá baixar o PROGRAMA DE INSTALAÇÃO E ARQUIVO para que seja digitalizada a proposta de preço (preço e marca), **mantendo a mesma extensão do arquivo baixado (em outra extensão o arquivo não abrirá no programa BETHA AUTO COTAÇÃO).**

8.1.2. A licitante poderá juntar ao envelope 01:

- a) Proposta de Preços impressa através do programa adquirido no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

b) Um CD-ROM (com o nome da empresa), contendo o arquivo (**Proposta digital**), devidamente gravado para que seja descompactado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP.

8.2. As instruções para baixar o arquivo, instalar o programa Betha Auto Cotação e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema, poderá ser verificada no ANEXO VIII deste edital.

8.3. A mídia que contém a proposta será retirada e anexada ao processo, sendo parte integrante do mesmo.

8.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às **09h00min** do dia **19/04/2021** na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Jeováh Guimarães, 550, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos até às 08h30min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço POR ITEM.**

9.2.1. Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

d) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Importante: *Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.*

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.13. Caso não se realize lances verbais serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17. *A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.*

9.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

***Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.*

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5. DECLARAÇÕES

10.5.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.5.2. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo V**.

10.6. DOS DOCUMENTOS

10.6.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

12.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase, procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1. Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor de licitações do SAAE.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Diretoria Geral para decisão.

13.5. Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

13.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. A adjudicação será de competência da Diretoria Geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à **diretoria geral do SAAE homologar o PREGÃO.**

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

17. DA ENTREGA

17.1. Os materiais deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, do Setor de Compras do SAAE, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.1.1. Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.**

17.2. O SAAE se reserva no direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

17.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

17.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE no direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

18.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3. Ao SAAE é reservado no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

19.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguinte dotações orçamentárias e Fonte de Recurso:

04.01.17.122.1701-7001.4.4.90.52.00 Ficha 02

04.01.17.122.1701-8001.3.3.90.30.00 Ficha 15

Fonte de Recurso 100

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

22.10. Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

23. ANEXOS

23.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

23.3. ANEXO III - Modelo de Credenciamento;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- 23.4. ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação**
- 23.5. ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;**
- 23.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;**
- 23.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato**
- 23.8. ANEXO VIII - Instruções para preenchimento da proposta digital.**
- 23.9. ANEXO XI - Modelo Bolsa Reforçada**

Carmo do Cajuru, 24 de fevereiro de 2021

FLÁVIA REGINA PASSOS
PREGOEIRA

FÁBIO RABELO DE MELO
DIRETOR GERAL



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação aquisição de material de expediente, móveis para escritório, bebedouro purificador industrial, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente, para atender demandas durante o exercício de 2021, através de procedimento licitatório Pregão Presencial, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.

Conforme Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 272⁴, do TCU e Consulta 849.726⁵ do TCE/MG a Administração poderá exigir que a empresa participante do certame demonstre através de **laudo** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

⁴ Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

⁵ Pode - se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.1. DESCRIÇÃO COMPLETA E PREÇO TOTAL ESTIMADO:

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	15	Unid.	Agenda modelo 7. - Agenda espiralada com visão de 1 dia por página. - Possui visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas. - Sem ANO
2	10	Unid.	Apontador para lápis n° 2
3	2	Unid.	Armário Baixo Fechado 1 porta - Tampo e corpo em MDP 18mm. - Fundo MDF 3 mm - Medidas: L 0,41 x P 0,47 x A 0,75 m - Chave, Pés niveladores, Puxador em PVC, Dobradiças 110°. - 1 Prateleira interna regulável - Cor: cinza cobalto
4	2	Unid.	- Arquivo com 4 Gavetas – Maranello Linha M15 - Garantia: 1 Ano. - Gavetas: 04 gavetas p/ pasta suspensa. - Costa, laterais, frente, porta e gaveta: 15mm. - Fundo de gaveta: chapa dura de 3mm. - Características: gavetões com trilho telescópico. - Cor: Cinza / Azul e Preto.
5	1	Unid.	Bebedouro Purificador Industrial Refrigerado De Coluna Inox
6	24	Unid.	Bobina de papel p/ calculadora Olivetti 802b.
7	30	Unid.	- Bolsa REFORÇADA confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão largura 50mm. - cor AZUL ROYAL com logo do SAAE. - Com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, 2 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa. - Tamanho: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral). Modelo Anexo XI



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

8	10	Unid.	Borracha Branca de apagar Nº Zero Medida: 7 cm x 5 cm x 2 cm. Cor: branca.
09	200	Unid.	Caixa Plástica de arquivo em PVC azul (box) - Formato: Ofício - Composição: Plástico Corrugado - Peso: 0191 kg - Dimensões: 360 x 135 x 248 mm - Espessura: 2,6 mm
10	10	Unid.	Calculadora 12 dígitos Grande. (Similar ou de melhor qualidade a marca YIN'S).
11	10	Caixa	Caneta esferográfica azul c/50 unidades. (Similar ou de melhor qualidade a marca Bic).
12	5	Caixa	Caneta esferográfica preta c/50 unidades. (Similar ou de melhor qualidade a marca Bic).
13	5	Caixa	Caneta marca texto com 12 unidades - Amarela
14	5	Unid.	Caneta Retroprojeter Ponta Fina 1.0mm Especificações: - Ponta de poliéster 1,0mm - Tinta à base de álcool, resistente à água - Espessura de escrita: 0,1mm - Pra escrita em acetato, PVC e poliéster.
15	10	Caixa	Clips 2.0 com 500 unid.
16	10	Caixa	Clips 6.0 com 500 unid.
17	10	Unid.	Cola branca 110g. Ideal para: Colar cartolinas e papéis em geral.
18	05	Unid.	Cola branca. Para uso escolar, no escritório ou no lar -1kg Aplicações: Papel, Papelão, Cartolina, Pequenos trabalhos em madeira.
19	10	Pacote.	Elástico com 100 unid.
20	50	Unid.	Estante De Aço - 06 Prateleira - 1,98 x 0,92 x 0,30 - Chapa 26 Especificações: - Confeccionado Em Aço - Pintado Com Pintura Eletrostática - Acabamentos Em ABS - 06 Prateleiras



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

			- Colunas Chapa 20 - Prateleiras Chapa 26 - Cor Cinza
21	20	Unid.	Estilete Lamina Retrátil 18mm – REFORÇADO
22	30	Unid.	Extrator de grampo em aço.
23	20	Unid.	Fita adesiva 45mm x 45m.
24	10	Unid.	Furador Perfurador Papel em Ferro Fundido p/ 30 Folhas.
25	50	Unid.	Gaveta para estante preta n°7. - Caixa Plástica Porta-Componentes. - Fabricada em plástico super-resistente na cor preta. - Tamanho: n° 7. - Encaixe Macho x Fêmea para travamento horizontal. - Sobrepostas: indicado enquanto as caixas estiverem em uso. - Embutida: que proporciona menor volume para fins de transporte, armazenagem. Especificações: Largura: 220 mm (22 cm) Altura: 170 mm (17 cm) Profundidade: 345 mm (34,5 cm)
26	20	Caixa	Grafite 0,05MM com 24 unidades. (Similar ou de melhor qualidade a marca Faber Castell).
27	10	Unid.	Grampeador de mesa 5777.
28	2	Unid.	Grampeador Grande Profissional para 100 Folhas.
29	30	Caixa	Grampo 26.6 CX com 5.000 unid. Galvanizado.
30	10	Pacote	Grampo estendido plástico com 50 unid. 300mm x 9mm x 112mm.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

31	1	Unid.	Kit Estante Gaveteiro 28/7 Azul com estante em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Estrutura em aço e 28 Gavetas Práticas n° 7 inclusas - Carga máxima: 168kg - Dimensões: Largura:950mm Altura: 1500mm Profundidade:340mm
32	20	Unid.	Lápis preto nº 2
33	20	Unid.	Lapiseira Técnica 0,5mm. Mecanismo Avançado - Ponta fixa de 4mm - Utiliza mina 0,5mm e borracha Z2-1 como refil
34	5	Unid.	Papel A3 branco, pacote com 500 folhas
35	50	Caixa	Papel ofício A4 branco, caixa com 5.000 folhas. Característica: Papel Sulfite A4 Chamex Office, Desenvolvido Em - Alta Qualidade Para Uso Profissional. -Tem Superfície Resistente. - Corte perfeito e equilibrada absorção que ajuda no melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta. - É produzido a partir de florestas 100 plantadas e renováveis e as fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura
36	10	Pacote	Pasta classificadora c/ 10 – azul. (Similar ou de melhor qualidade a marca Delloclean).
37	500	Unid.	Pasta Grampo Trilho – Preta.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

38	20	Unid.	Prancheta em mdf, ofício A4, clip de metal.
39	10	Unid.	Régua Alumínio 30cm.
40	2	Unid.	Roupeiro de aço - com Pitão - 06 portas grandes - chapa 26.
41	10	Unid.	Tesoura 20 cm.
42	5	Fasc.	Tinta para carimbo-50gr.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 38.842,33			

O SAAE reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

[Acórdão 2989/2018 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

5.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O SAAE não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue no SAAE, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n° 550, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG;

7.2. Os produtos deverão ser entregues **em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento – AF.**

7.3. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do SAAE;

7.4. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia ao SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.5. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao SAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Obrigações da contratada:

a) Entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, do SAAE;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) Responder civilmente perante SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8.2. Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) Promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.3. Ao SAAE é reservado no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante do SAAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 38.842,33 (Trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.01.17.122.1701-7001.4.4.90.52.00 Ficha 02

04.01.17.122.1701-8001.3.3.90.30.00 Ficha 15

Fonte de Recurso 100

Carmo do Cajuru, 24 de fevereiro 2021.

FLÁVIA REGINA PASSOS
PREGOEIRA

FÁBIO RABELO DE MELO
DIRETOR GERAL



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL SAAE CARMO DO CAJURU – MG

PREGÃO NÚMERO 18/2021

PROCESSO N° 07/2021

OBJETO: Aquisição de material de expediente, móveis para escritório, bebedouro purificador industrial, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Unid.	Agenda modelo 7. - Agenda espiralada com visão de 1 dia por página. - Possui visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas. - Sem ANO			
2	10	Unid.	Apontador para lápis n° 2			
3	02	Unid.	Armário Baixo Fechado 1 porta - Tampo e corpo em MDP 18mm. - Fundo MDF 3 mm - Medidas: L 0,41 x P 0,47 x A 0,75 m - Chave, Pés niveladores, Puxador em PVC, Dobradiças 110°. - 1 Prateleira interna regulável - Cor: cinza cobalto			
4	02	Unid.	- Arquivo com 4 Gavetas – Maranello Linha M15 - Garantia: 1 Ano. - Gavetas: 04 gavetas p/ pasta suspensa. - Costa, laterais, frente, porta e gaveta: 15mm. - Fundo de gaveta: chapa dura de 3mm. - Características: gavetões com trilho telescópico. - Cor: Cinza / Azul e Preto.			
5	01	Unid.	Bebedouro Purificador Industrial Refrigerado De Coluna Inox			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

6	24	Unid.	Bobina de papel p/ calculadora Olivetti 802b.			
7	30	Unid.	- Bolsa REFORÇADA confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão largura 50mm. - cor AZUL ROYAL com logo do SAAE. - Com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, 2 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa. - Tamanho: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral). Modelo Anexo IX			
8	10	Unid.	Borracha Branca de apagar Nº Zero Medida: 7 cm x 5 cm x 2 cm. Cor: branca.			
9	200	Unid.	Caixa Plástica de arquivo em PVC azul (box) - Formato: Ofício - Composição: Plástico Corrugado - Peso: 0191 kg - Dimensões: 360 x 135 x 248 mm - Espessura: 2,6 mm			
10	10	Unid.	Calculadora 12 dígitos Grande. (Similar ou de melhor qualidade a marca YIN'S).			
11	10	Caixa	Caneta esferográfica azul c/50 unidades. (Similar ou de melhor qualidade a marca Bic).			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

12	05	Caixa	Caneta esferográfica preta c/50 unidades. (Semelhante ou de melhor qualidade a marca Bic).			
13	05	Caixa	Caneta marca texto com 12 unidades - Amarela			
14	05	Unid.	Caneta Retroprojeter Ponta Fina 1.0mm Especificações: - Ponta de poliéster 1,0m - Tinta à base de álcool, resistente à água - Espessura de escrita: 0,1mm - Para escrita em acetato, PVC e poliéster.			
15	10	Caixa	Clips 2.0 com 500 unid.			
16	10	Caixa	Clips 6.0 com 500 unid.			
17	10	Unid.	Cola branca 110g. Ideal para: Colar cartolinas e papéis em geral.			
18	05	Unid.	Cola branca. Para uso escolar, no escritório ou no lar -1kg Aplicações: Papel, Papelão, Cartolina, Pequenos trabalhos em madeira.			
19	10	Pacote.	Elástico com 100 unid.			
20	50	Unid.	Estante De Aço - 06 Prateleira - 1,98 x 0,92 x 0,30 - Chapa 26 Especificações: - Confeccionado Em Aço - Pintado Com Pintura Eletrostática - Acabamentos Em ABS - 06 Prateleiras - Colunas Chapa 20 - Prateleiras Chapa 26 - Cor Cinza			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

21	20	Unid.	Estilete Lamina Retrátil 18mm – REFORÇADO			
22	30	Unid.	Extrator de grampo em aço.			
23	20	Unid.	Fita adesiva 45mm x 45m.			
24	10	Unid.	Furador Perfurador Papel em Ferro Fundido p/ 30 Folhas.			
25	50	Unid.	Gaveta para estante preta n°7. - Caixa Plástica Porta-Componentes. - Fabricada em plástico super-resistente na cor preta. - Tamanho: n° 7. - Encaixe Macho x Fêmea para travamento horizontal. - Sobrepostas: indicado enquanto as caixas estiverem em uso. - Embutida: que proporciona menor volume para fins de transporte, armazenagem. Especificações: Largura: 220 mm (22 cm) Altura: 170 mm (17 cm) Profundidade: 345 mm (34,5 cm)			
26	20	Caixa	Grafite 0,05MM com 24 unidades. (Similar ou de melhor qualidade a marca Faber Castell).			
27	10	Unid.	Grampeador de mesa 5777.			
28	02	Unid.	Grampeador Grande Profissional para 100 Folhas.			
29	30	Caixa	Grampo 26.6 CX com 5.000 unid. Galvanizado.			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

30	10	Pacote	Grampo estendido plástico com 50 unid. 300mm x 9mm x 112mm.			
31	01	Unid.	Kit Estante Gaveteiro 28/7 Azul com estante em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Estrutura em aço e 28 Gavetas Práticas n° 7 inclusas - Carga máxima: 168kg - Dimensões: Largura:950mm Altura: 1500mm Profundidade:340mm			
32	20	Unid.	Lápis preto nº 2			
33	20	Unid.	Lapiseira Técnica 0,5mm. Mecanismo Avançado - Ponta fixa de 4mm - Utiliza mina 0,5mm e borracha Z2-1 como refil			
34	05	Unid.	Papel A3 branco, pacote com 500 folhas			
35	50	Unid.	Papel ofício A4 branco, caixa com 5.000 folhas. Característica: Papel Sulfite A4 Chamex Office, Desenvolvido Em - Alta Qualidade Para Uso Profissional. -Tem Superfície Resistente.			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

			<p>- Corte perfeito e equilibrada absorção que ajuda no melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta.</p> <p>- É produzido a partir de florestas 100 plantadas e renováveis e as fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura</p>			
36	10	Pacote	Pasta classificadora c/ 10 – azul. (Similar ou de melhor qualidade a marca Dellocclean).			
37	500	Unid.	Pasta Grampo Trilho – Preta.			
38	20	Unid.	Prancheta em mdf, ofício A4, clip de metal.			
39	10	Unid.	Régua Alumínio 30cm.			
40	02	Unid.	Roupeiro de aço - com Pitão - 06 portas grandes - chapa 26.			
41	10	Unid.	Tesoura 20 cm.			
42	05	Fasc.	Tinta para carimbo-50gr.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

➤ **DECLARAMOS** que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital. - Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021.

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2021, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, Carmo do Cajuru/MG, CEP.35.557-000, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATANTE.**

CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº, localizada
....., nº,
...../....., neste instrumento representado por
seu Representante Legal, Senhor(a), CPF: e RG
doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante
as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2021, homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de material de expediente, móveis para escritório, bebedouro purificador industrial, nas quantidades, qualidades



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

e condições descritos no **ANEXO I** do Edital do Processo Licitatório 18/2021 -Pregão nº 07/2021, e da Proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 O presente contrato terá validade até.../.../2021, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$......, (.....)
(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.1.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:

5.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

6.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

6.1.5. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

6.1.6. Responder civilmente perante o SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

6.2.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;

6.2.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

6.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

6.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguintes dotações orçamentárias:

04.01.17.122.1701-7001.4.4.90.52.00 Ficha 02

04.01.17.122.1701-8001.3.3.90.30.00 Ficha 15

Fonte de Recurso 100

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c)** Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d)** Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

9.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

9.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1. Todos os materiais deverão ser entregues no SAAE, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n° 550, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF;**

10.2. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

10.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

10.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2021.

**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL

1.1. Entrar no link:

<http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>

– Licitações – Número da Licitação: 18/2021 – Número da modalidade: 07/2021

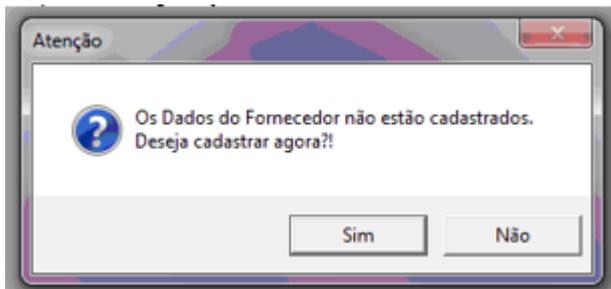
Baixar e instalar o programa:

Betha Auto Cotação



1.2. Após a abertura do programa aparecerá a seguinte mensagem, conforme o item 1.3.

1.3. Aparecerá a seguinte janela:



Clique no botão “**SIM**” e preencha os dados da empresa e clique no botão “**GRAVAR**” e depois no botão “**FECHAR**”.

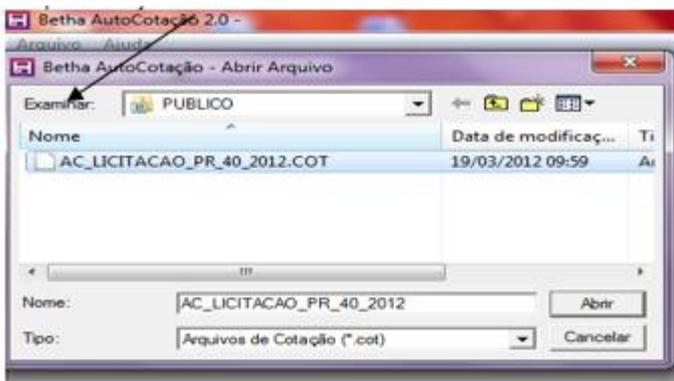


SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

1.4. Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”.



1.5. Aparecerá uma janela abaixo:



Procure em “EXAMINAR” (Conforme indica a seta): Desktop (ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O MESMO FOI SALVO) e em seguida clique no arquivo “AC_LICITAÇÃO PR 07 2021...” (Este arquivo enviado juntamente com o Edital ou baixado no site do SAAE juntamente com o Edital na área correspondente).

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário dos itens que tiver intenção de fornecer.

1.6. Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.7. Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”.

Aparecerá a mensagem: “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.8. No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O ARQUIVO FOI SALVO) copie o ARQUIVO (AC_LICITAÇÃO PR 07 2021...) para um CD mantendo



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

a mesma extensão do arquivo baixado (em outra extensão o arquivo não abrirá no programa BETHA AUTO COTAÇÃO).

1.9. Este arquivo deverá ser gravado em CD que deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar e (POR SEGURANÇA SER SALVO TAMBÉM EM PENDRIVE). O CD deverá ser entregue dentro do envelope N° 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa do programa.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VIII
MODELO BOLSA REFORÇADA

